

**NOTA DE ADMISSIBILIDADE**

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

<b>Forma da iniciativa:</b>	<b>Projeto de Lei</b>
<b>Nº da iniciativa/LEG/sessão:</b>	<a href="#">104/XIV/1</a>
<b>Proponente/s:</b>	7 Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista
<b>Título:</b>	Procede à 50. <sup>a</sup> alteração ao Código Penal, regulando as condições especiais para a prática de eutanásia não punível
<b>A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do art. 120.º do Regimento e n.º 3 do art. 167.º da Constituição)?</b>	NÃO**
<b>O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?</b>	SIM
<b>Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142.º do Regimento e n.º 2 do art. 229.º da Constituição)?</b>	Não parece justificar-se
<b>A iniciativa encontra-se agendada pela CL ou tem pedido de arrastamento?</b>	Não
<b>Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:</b>	<b>Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias (1.<sup>a</sup>)</b> <b>Conexão com a Comissão de Saúde (9.<sup>a</sup>)</b>
<b>Conclusão:</b> A apresentação desta iniciativa <b>cumpre</b> os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

\*\*Nota: Apesar de proceder à criação de uma Comissão de Verificação e Avaliação dos Procedimentos Clínicos de Antecipação da Morte (CVA), a iniciativa prevê que os

encargos desta são suportados pelo Orçamento da Assembleia da República, pelo que não se coloca em questão o aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado, nos termos do n.º 2 do artigo 120.º do Regimento e n.º 3 do artigo 167.º da Constituição.

Data: 22 de novembro de 2019

O assessor parlamentar,

José Filipe Sousa